



# Prefeitura Municipal de Dumont

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo*

## **PORTARIA Nº 1.390**

**DE 15 DE AGOSTO DE 2.006.**

***DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2006, PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE ABANDONO DE CARGO PÚBLICO E APLICAÇÃO DE PENA DE DEMISSÃO AO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, CARLOS ROBERTO CHIARELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ANTONIO ROQUE BÁLSAMO**, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município,

### **RESOLVE :**

**ARTIGO 1º** - Com fundamento no artigo 176 e seguintes, da Lei Municipal n.º 1.228, de 2 de junho de 1.999, fica instaurado o Processo Administrativo n.º 01/2006, para apuração de falta grave de abandono de cargo público e aplicação de pena de demissão ao servidor em estágio probatório, Carlos Roberto Chiarelli, RG n.º 19.424.851-6, com base no artigo 170, do retro-citado diploma legal.

**PARÁGRAFO 1º** - A falta grave, a que se refere este artigo, encontra-se caracterizada pela repetição de infração disciplinar, devidamente comprovada pela ausência injustificada no exercício das funções do



# *Prefeitura Municipal de Dumont*

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo*

serviço público, desde 1º de junho de 2006, devidamente comprovada pelo boletim de frequência e de advertências escritas, que por sua natureza representa séria violação dos deveres e das obrigações do servidor municipal.

**PARÁGRAFO 2º** - Para os fins deste artigo, fica assegurado ao servidor acusado de falta grave, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**ARTIGO 2º** - Ficam nomeados para comporem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros e servidores municipais, de nível hierárquico superior ao do servidor acusado:

**1 – Sidiney Moreira dos Santos, Chefe de Divisão;**

**2 – Donizete de Souza Marques, Fiscal Geral;**

**3 – Vitor Antonio Bálsamo, Chefe de Divisão.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As funções de membro da Comissão Processante não serão remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

**ARTIGO 3º** - Os procedimentos do Processo Administrativo observarão, para efeito de formalidade legal, as fases de instauração, instrução, defesa, relatório final de julgamento.

**PARÁGRAFO 1º** - A Comissão processante deverá apresentar relatório final, para julgamento do Prefeito Municipal, após o decurso



# *Prefeitura Municipal de Dumont*

---

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo*

do prazo das razões finais de defesa, que deverá ser encaminhado à autoridade que determinou a instauração do processo, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO 2º** - A Assessoria Jurídica da Administração orientará e conduzirá os trabalhos da Comissão Processante, com a participação direta em todos os procedimentos regulares.

**ARTIGO 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. A SECRETÁRIA A FAÇA PUBLICAR.

**Dumont**, 15 de agosto de 2006.

---

**Antonio Roque Bálamo**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

---

**Fabíola Peixoto Guelere**  
**Escriturária**